



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 14/CONSUNI/UFFS/2019

Estabelece a quantificação total da representação do segmento docente no Conselho Universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul, para o mandato 2019-2021.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da UFFS, aprovado pela Resolução nº 31/2015-CONSUNI, em especial seu Art. 12, inciso VIII e §§1º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regra de arredondamento para cálculo do número de representantes docentes de cada *campus* da Universidade, para a eleição visando o mandato 2019-2021, assegurado o cumprimento de 70% (setenta por cento) da categoria e a proporção de docentes lotados em cada *campus* da UFFS, conforme disposto neste artigo.

§ 1º O número de representantes docentes de cada *campus* (NRDC) é obtido pela equação:

$$\text{NRDC} = 2 + \text{IDC} * \text{NVDP}$$

onde:

2 = representação fixa, conforme estabelecido no Art. 12, inciso III, do Estatuto da Universidade;

IDC = índice de docentes por *campus*, expresso com quatro casas decimais;

NVDP = número de representantes docentes eleitos para complementação da representação docente prevista na legislação;

§ 2º O NRDC, obtido pela equação acima, é expresso em número inteiro, utilizando arredondamento por aproximação.

§ 3º O IDC é calculado pela equação abaixo, considerando o número de docentes lotados em cada *campus* da Universidade, usando como data de referência o dia 24 de maio de 2019:

$$\text{IDC} = \text{NDC} / \text{NDU}$$

onde:

NDC = número de docentes do *campus*;

NDU = número de docentes da Universidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

§ 4º Para a eleição visando o mandato 2019-2021, considerando a representação discente, de servidores técnico-administrativos em educação e da comunidade regional, o NVDP é igual a 15 (quinze).

Art. 2º Com base nas regras descritas no art. 1º, o número de representantes docentes de cada *campus* da UFFS, para a eleição referente ao mandato 2019-2021, é de:

- I - *Campus* Cerro Largo: 4 (quatro) docentes;
- II - *Campus* Chapecó: 7 (sete) docentes;
- III - *Campus* Erechim: 5 (cinco) docentes;
- IV - *Campus* Laranjeiras do Sul: 4 (quatro) docentes;
- V - *Campus* Passo Fundo: 3 (três) docentes;
- VI - *Campus* Realeza: 4 (quatro) docentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, 5ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 12 de junho de 2019.

JAIME GIOLO
Presidente do Conselho Universitário